
ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e seis minutos do vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Daniel Pulino, Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Manuel Augusto Alves Silva; Sr. Rafael Cunha Alves Moreira, e Sr. Thiago Feran Freitas Araújo. Presentes, também, a Sra. Inês Ramos Cavalcanti, a Sra. Patricia Vieira da Costa e o Sr. Luiz Carlos Santos Junior, membros suplentes; o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente; o Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Segurança; o Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos; o Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, Gerente de Operações Financeiras; a Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica; o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sra. Luz Milena Zea Fernández, Presidente do Conselho Fiscal; Srs. Humberto Durães Versiani, Leandro de Lima Galvão e Luis Ronaldo Martins Angoti, membros do Conselho Fiscal; Sr. Cleuber Oliveira, Sr. Leonardo André Paixão e Sr. Nestor Ferreira Campos Filho, membros do Comitê de Auditoria; Sr. Helano Borges Dias, Gerente de Controle de Investimentos; Sra. Patrícia Laurentino de Mesquita, Gerente de Comunicação e Relacionamento; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento; Sr. João Luiz Pinheiro Hortencio de Medeiros, Gerente de Conformidade e Controles Internos; Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas; Sra. Cláudia Letícia Boato Alves, Coordenadora de Remuneração e Desempenho; Sra. Mônica Fernanda Lima B. A. Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento; Sr. Antonio dos Santos Drumond Filho, Coordenador de Auditoria Interna; e Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas e a secretariou a Sra. Patrícia Brito de Ávila. **PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1) Ordem do Dia; 2) Ata Reunião Anterior - 100ª Reunião Ordinária; 3) Relatório de Controles Internos - 2º semestre 2020; 4) Norma de Processo Seletivo para Diretor/Norma de Quarentena dos Diretores; 5) Segregação Gestão de Riscos e Gestão de Investimentos; 6) Designação de Substituto para a Diretoria de Segurança; Assuntos**

- 1/12 -

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

Informativos: 7) Reunião com o Comitê de Auditoria; 8) Relatório de Execução das Políticas de Investimentos - maio 2021; 9) Relatório de Infrações ao Código de Ética e de Conduta - 2º trimestre 2021; 10) Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação – junho 2021; 11) Atas dos Colegiados e Órgãos Auxiliares; 12) Acórdão TCU nº 1.616, de 7 de julho de 2021; e 13) Informes: Informes da Diretoria Executiva/Sistema de Gestão Previdenciária/Sensibilidade da concessão de empréstimos à taxa de juros dos contratos - atendimento à Resolução CD n. 423, de 21/05/2021. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a sequência: 1, 3, 7, 4, 5, 6, 9, 8, 10, 11, 12, 13.1, 13.2, 13.3 e 2. **Item 2)** A ata da 100ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo foi aprovada e será assinada por meio de ferramenta de assinatura eletrônica. **Item 3)** Na discussão sobre o Relatório de Controles Internos – RCI referente ao 2º semestre 2019, os membros do Conselho Fiscal (CF) foram convidados a participar da sessão e apresentaram os principais destaques do referido relatório: atribuições do Conselho Fiscal; manifestação acerca da Resolução DE n. 1548, de 14 de julho de 2020; Plano de Ação Anual/Indicadores dos programas de remuneração variável; e, composição do Comitê de Investimentos e Riscos. O Presidente do Conselho Fiscal destacou que o Relatório é relativo ao segundo semestre de 2020, lembrou que alguns pontos já foram endereçados pelo Conselho Deliberativo e informou não possuir novas recomendações em relação aos relatórios anteriores. No ano de 2021, o Conselho Fiscal aprovou de maneira plena as demonstrações contábeis e as contas da Diretoria Executiva, destacando o ateste pleno de conformidade da Fundação, em atenção à Resolução CGPC n. 13, de 1º de outubro de 2004. Também reconheceu os avanços na governança, com fluxo mais célere de informações e decisões entre os colegiados. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a apresentação, destacou que o colegiado também vê uma evolução geral no quadro atual de governança e reconheceu os avanços no primeiro semestre de 2021, ainda não retratados em Relatório. Ato contínuo, os membros do Conselho Deliberativo deliberaram pelo encaminhamento do Relatório de Controles Internos relativo ao 2º semestre de 2020 à Diretoria Executiva, para conhecimento e manifestação prévia à deliberação final por este colegiado, acerca das providências que eventualmente devam ser adotadas. **RESOLUÇÃO Nº**

– 2/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

437: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso VI do art. 14 e do parágrafo único do art. 36 do Regimento Interno, c/c parágrafo único do art. 19 da Resolução CGPC n. 13, de 1º de outubro de 2004, tomou conhecimento do Relatório de Controles Internos relativo ao 2º semestre de 2020, emitido pelo Conselho Fiscal, e decidiu pelo seu encaminhamento à Diretoria Executiva, para conhecimento e manifestação prévia à deliberação pelo Conselho Deliberativo acerca das providências que eventualmente devam ser adotadas. **Item 4)** O Sr. Cleiton Araújo apresentou, por meio da PDE n. 368, de 16 de julho de 2021, as Notas Técnicas nº 20/2021/GEPES/DIRAD/Funpresp-Exe, e nº 21/2021/GEPES/DIRAD/ Funpresp-Exe, ambas de 16 de julho de 2021, que versam respectivamente sobre proposta de Norma de Processo Seletivo para Diretor e proposta de Norma de Quarentena de Ex-Diretor, além da revogação do normativo “Regras e Procedimentos para a Contratação de Diretores”. A proposta de revogação se dá em função da necessidade de segregar os normativos em documentos distintos, bem como de atualizá-los em relação às alterações recentemente feitas no Estatuto e na Norma de Elaboração e Controle de Atos Normativos da Fundação. Concomitantemente, visam ao provimento dos cargos de alta gestão por meio de processo seletivo público, nos termos do art. 47-A do Estatuto, de modo a garantir a alta performance da Fundação e fortalecer a sua governança, por meio de uma gestão sólida, fundamentada nas melhores práticas de mercado e pautada nos valores da transparência, empatia e confiança. Dentre as principais mudanças propostas pela nova Norma de Processo Seletivo para Diretor, destacou: *i)* a definição de roteiro, critérios e condições a serem observados na condução dos processos seletivos; *ii)* atribuição à Gerência de Pessoas de conduzir os processos seletivos; *iii)* inclusão da possibilidade de contratação de empresa especializada em recrutamento de executivos de alta gestão para apoiar a Gerência de Pessoas; *iv)* estabelecimento de procedimentos para cada etapa do processo seletivo; *v)* definição de procedimentos para a recondução de Diretor; *vi)* atribuição de definição, pelo Conselho Deliberativo, da classificação e escolha do candidato; e *vii)* estabelecimento de procedimentos em caso de impossibilidade de contratação do candidato selecionado ou em caso de desligamento do Diretor antes de doze meses de exercício do mandato. Já a Norma de quarentena de Ex-Diretor traz como principais

– 3/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

propostas de mudança: *i*) explicitação que deverá ser proferida decisão do Conselho Deliberativo quanto à existência ou não de impedimento de ex-Diretor, para trabalhar ou prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro, empresas de seguro ou entidades de previdência complementar; *ii*) necessidade de fundamentação, com base nos critérios estabelecidos na Norma, de decisão denegatória de concessão de quarentena a ex-Diretor pelo Conselho Deliberativo; *iii*) atribuição, ao Conselho Deliberativo, de decidir sobre a forma de prestação de serviço pelo ex-Diretor, incluindo escopo do trabalho e cronograma de atividades; e *iv*) previsão expressa de suspensão do pagamento a ex-Diretor em caso de não realização do trabalho ou de saída antes do término do período da quarentena, sem a entrega prevista, assim como a obrigação de restituir o valor recebido, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período. Os membros tomaram conhecimento do assunto e deliberaram favoravelmente à aprovação da proposta apresentada pela Diretoria Executiva. **RESOLUÇÃO Nº 438:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV, do Estatuto da Fundação, e com base no constante da PDE n. 368, de 16 de julho de 2021, e na Resolução DE n. 1.766, de 15 de julho de 2021, resolve revogar a Resolução nº 40 do Conselho Deliberativo, de 28 de agosto de 2014, que aprovou o normativo “Regras e Procedimentos para a Contratação de Diretores”. **RESOLUÇÃO Nº 439:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e do art. 34, inciso IX, do Estatuto da Fundação, e com base no constante da PDE n. 368, de 16 de julho de 2021, e na Resolução DE n. 1.766, de 15 de julho de 2021, resolve aprovar a Norma de Processo Seletivo para Diretor, nos termos do documento anexo. **RESOLUÇÃO Nº 440:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e do art. 34, incisos XIV e XV, do Estatuto da Fundação, e com base no constante da PDE n. 368, de 16 de julho de 2021, e na Resolução DE n. 1.766, de 15 de julho de 2021, resolve aprovar

– 4/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

a Norma de Quarentena de ex-Diretor, nos termos do documento anexo. **Item 5)** Em atendimento à Resolução CD nº 397, de 19 de março de 2021, o Sr. Gilberto Stanzione apresentou, por meio da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021, e da Nota Técnica nº 07/2021/GEOFI/DIRIN, de 16 de julho de 2021, proposta de novo modelo organizacional que segrega integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, a ser implantada em nova rodada de adequação do Regimento Interno. De acordo com o Gerente, a segregação das funções de gestão de riscos e de gestão de investimentos já existe na Fundação, sendo grande parte dela realizada pela Diretoria de Investimentos. Naturalmente, com o aumento da complexidade e do porte dos investimentos realizados pela Funpresp-Exe, a gestão de riscos e de investimentos exigem uma segregação maior. As operações de investimentos que são realizadas hoje estão restritas basicamente a índices de bolsas nacionais e internacionais, com alocações marginais e pequenas nos segmentos de crédito privado e operações com participantes. Porém, a carteira consolidada já atingiu porte relevante, possuindo mais de R\$ 4,3 bilhões de ativos e a diversificação da carteira está prevista na Política de Investimentos relativo ao período 2021-2025. No entanto, em que pese o fato da segregação de gestão de investimentos e da gestão de riscos atuar no sentido de resolver conflitos de interesses na administração do binômio risco/retorno, o Gerente destacou que, a depender da forma dessa segregação, pode-se ter alguns gargalos, na medida em que a análise dos riscos envolvidos numa operação é parte inerente do trabalho de gestão dos investimentos. A segregação da área de riscos da área de investimentos requer, primeiramente, o provimento adequado de recursos tecnológicos e humanos especializados de modo a não comprometer o fluxo de informações e reduzir a agilidade da gestão de investimentos. No que diz respeito aos recursos humanos, a proposta é aumentar a estrutura no âmbito da Presidência, para que esta possa assumir a gestão de riscos, por meio do fortalecimento da Gerência de Conformidade e Controles Internos, com a criação de uma coordenação específica para este fim, dotada de profissionais especializados na área de investimentos. Concomitantemente, para a gestão dos investimentos, seriam criadas três novas coordenações no âmbito da Diretoria de Investimentos, uma em cada gerência, para que possa haver a diversificação dos investimentos por meio da adição de elementos mais complexos à carteira de ativos. Já no que diz respeito a recursos tecnológicos, a proposta é de automação do fluxo operacional por meio de sistema do tipo *front-*

– 5/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

to-back, que permite uma integração entre as áreas de gestão, execução, conformidade e risco, proporcionando ganhos de eficiência às diversas atividades executadas. Por fim, o Sr. Gilberto Stanzone destacou ainda a necessidade de cindir o Comitê de Investimentos e Riscos (CIR), em Comitê de Investimentos e Comitê Responsável pela Gestão de Riscos, uma vez que, tal como disposto hoje no Estatuto, as competências atuais do Comitê mesclam atividades das duas áreas. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena reforçou que se trata de proposta que constitui um desafio estruturante para a Fundação, com previsão de implantação em dois anos, que envolve aquisição de sistema, alteração na governança, provimento de recursos humanos e mudança estatutária. Destacou que há processos manualizados na área de investimentos, e com o crescimento constante dos valores geridos pela Fundação, é imprescindível mudar a gestão de investimentos para outro patamar, com a diversificação do portfólio, com perspectiva de obtenção a médio prazo de *rating* de qualidade de gestão de investimentos. Lembrou ainda que, apesar de já haver projetos da Fundação para essa diversificação, ela hoje não é possível em razão da ausência de integração dos processos de investimentos e riscos por meio de sistema, o que impacta a tempestividade de acesso a dados e informações para a tomada de decisões. Hoje, a Funpresp-Exe já tem um sistema de *Enterprise resource planning* (ERP) para a área de seguridade, sendo necessário também um ERP para a área de investimentos. Os membros tomaram conhecimento do assunto e, em razão de sua complexidade e impacto orçamentário e de estrutura para a Fundação, deliberaram por solicitar, ao Comitê de Auditoria, ao Comitê de Governança, ao Comitê de Investimentos e Riscos e ao Comitê de Tecnologia da Informação, manifestação prévia sobre a proposta de novo modelo organizacional pela Diretoria Executiva que segregue integralmente a estrutura de gestão de riscos inerentes aos investimentos daquela de investimentos propriamente dita. **SOLICITAÇÃO Nº 011:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, ao Comitê de Auditoria, que se manifeste sobre a proposta de novo modelo organizacional que segregue integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, constante da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021. **SOLICITAÇÃO Nº 012:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

– 6/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, à Diretoria Executiva, que o Comitê de Investimentos e Riscos se manifeste sobre a proposta de novo modelo organizacional que segrega integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, constante da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021. **SOLICITAÇÃO Nº 013:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, ao Comitê de Governança, que se manifeste sobre a proposta de novo modelo organizacional que segrega integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, constante da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021. **SOLICITAÇÃO Nº 014:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, à Diretoria Executiva, que o Comitê de Tecnologia da Informação se manifeste sobre a proposta de novo modelo organizacional que segrega integralmente as estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, constante da PDE n. 344, de 7 de julho de 2021. **Item 6)** Os conselheiros apreciaram a PDE nº 335, de 2 de julho de 2021, que trata da indicação da Sra. Larissa de Paula Gouvêa, Gerente de Operações Financeiras, para ocupar o cargo de Diretora de Seguridade Substituta da Funpresp-Exe. O colegiado não vislumbrou óbices em relação à proposta da Diretoria Executiva e aprovou a indicação. **RESOLUÇÃO Nº 441:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso X, do Estatuto da Fundação, resolve designar a Sra. LARISSA DE PAULA GOUVÊA, Gerente de Cadastro e Arrecadação, para atuar como substituta do Diretor de Seguridade nas suas ausências, afastamentos e impedimentos legais. **Item 7)** O Sr. Cleuber Oliveira apresentou uma síntese das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria entre 17 de abril e 15 de julho de 2021, com foco nos principais assuntos analisados e no

– 7/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

acompanhamento de temas relevantes da Fundação pelo Coaud. Durante esse período, foram realizadas 13 reuniões ordinárias, destacando-se as reuniões conjuntas feitas com o Conselho Deliberativo, com o Conselho Fiscal, com a Diretoria Executiva e com as Auditorias Interna e Independente. Em sua apresentação, o Comitê de Auditoria destacou os principais assuntos analisados, com sugestões de aprimoramento, como: *i)* o Relatório de Execução das Políticas de Investimentos (Inclusão da rentabilidade acumulada em 60 meses nos planos ExecPrev e LegisPrev); e *ii)* a Tabela de Cumprimento do Calendário de Obrigações Legais e Próprias (Inclusão da periodicidade de atendimento de cada item). Em seguida, o Comitê de Auditoria apresentou a Recomendação Coaud n. 43, de 9 de julho de 2021, que trata da resposta do Comitê acerca da Solicitação CD n. 9, de 21 de maio de 2021, de manifestação quanto ao teor da controvérsia apontada na Resolução CF n. 319, de 06 de abril de 2021, que diz respeito à interpretação do Conselho Fiscal do inciso II do art. 42 do Estatuto, quanto à possibilidade de emissão de pareceres separados sobre as demonstrações contábeis e sobre as contas da Diretoria Executiva. Tal como está redigido hoje, o inciso II do art. 42 do Estatuto, o Comitê de Auditoria entende que, a despeito de possíveis interpretações divergentes, o mais adequado seria definir que se trata de um só parecer de demonstrações contábeis e de contas da Diretoria Executiva, uma vez que, à luz da legislação vigente, a Diretoria Executiva presta contas justamente por meio das demonstrações contábeis. Desse modo, para agregar maior clareza ao comando estatutário, recomendou uma alteração para que o inciso II do art. 42 do Estatuto passe a vigorar com a seguinte redação: “II - [...] parecer sobre as demonstrações contábeis periódicas, para divulgação conjunta com estas, tal como previstas na legislação em vigor;”. Para finalizar, o Comitê sugeriu que “*o Conselho Deliberativo avalie a conveniência e oportunidade de criar um instrumento próprio para que o Conselho Fiscal externar suas sugestões de aprimoramento, evitando que, por ocasião de seu parecer previsto no inciso II do art. 42, eventualmente venha a extrapolar os temas relativos às Demonstrações Contábeis anuais, acrescentando outros que com elas não guardam relação, por falta de instrumento mais adequado a essa finalidade*”. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena destacou que esta posição do Comitê de Auditoria reforça o que a Diretoria Executiva vem afirmando. Significa que a manifestação sobre as demonstrações contábeis e as contas da Diretoria Executiva deve ser tempestiva, sem prejuízo de que o Conselho Fiscal se manifeste no momento que entender adequado, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 do Estatuto. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto e

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

debateram que, como o Estatuto não reproduz de forma literal os comandos legais e regulatórios referentes às demonstrações contábeis, trazendo outros elementos vocabulares, possibilita, de alguma forma, que haja interpretações divergentes em relação ao seu alcance. Partindo desta premissa, o Conselho Fiscal entendeu que deveria fazer 2 manifestações: uma sobre as demonstrações contábeis e outra sobre as contas da Diretoria Executiva. O Comitê de Auditoria, considerando o mérito que está sendo tratado, apontou para a necessidade de um ajuste de redação do Estatuto para que reste claro que o que está sendo tratado no inciso I do art. 42 são as demonstrações contábeis e todas as consequências daí decorrentes. Desse modo, o colegiado resolveu acolher a proposta do Comitê de Auditoria, e registrou que este ponto deve ser tratado na próxima revisão estatutária. Dito isso, sobre a sugestão do Comitê de Auditoria de avaliar a conveniência e oportunidade de criar um instrumento próprio para que o Conselho Fiscal externe suas sugestões de aprimoramento, e considerando *a)* que a Solicitação CD n.007, de 19 de março, solicitou ao Conselho Fiscal sugestões de alteração do Regimento Interno que digam respeito à sua própria atuação, mas *b)* que o Conselho Deliberativo, em princípio, compreende que o disposto no art. 43, § 5º, do Estatuto já outorga ao Conselho Fiscal, a qualquer tempo, os instrumentos adequados para que este, observadas as suas próprias competências, manifeste-se acerca dos atos praticados pela administração da Fundação, os membros deliberaram por solicitar, ao Conselho Fiscal, que se manifeste acerca da sugestão do Comitê de Auditoria, previamente à deliberação pelo Conselho Deliberativo. **SOLICITAÇÃO Nº 015:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, e considerando que *i)* o Estatuto não reproduz de forma literal os comandos legais e regulatórios referentes às demonstrações contábeis, trazendo outros elementos vocabulares que estão de alguma forma autorizando que haja interpretações divergentes em relação ao seu alcance; *ii)* partindo desta premissa, o Conselho Fiscal acolheu a interpretação pela possibilidade de fazer duas manifestações, uma sobre as demonstrações contábeis e outra sobre as contas da Diretoria Executiva; *iii)* o Comitê de Auditoria, por meio da Recomendação Coaud n. 43, de 9 de julho de 2021, em resposta à Solicitação CD n. 9, de 21 de maio de 2021, apontou para a conveniência de um ajuste de redação do Estatuto, para que reste claro que o que está sendo

– 9/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

tratado no inciso I do art. 42 são as demonstrações contábeis, com todas as consequências daí decorrentes; *iv*) o Conselho Deliberativo entendeu adequada a proposta do Comitê de Auditoria, devendo o assunto ser tratado na próxima revisão estatutária; e *v*) o Conselho Deliberativo, em princípio, compreende que o disposto no art. 43, § 5º, do Estatuto, já outorgaria ao Conselho Fiscal, a qualquer tempo, os instrumentos adequados para que este, observadas as suas próprias competências, manifeste-se acerca dos atos praticados pela administração da Fundação, resolve, solicitar ao Conselho Fiscal que se manifeste previamente acerca da sugestão do Comitê de Auditoria, constante da Recomendação Coaud n. 43, de 2021. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu aos membros do Comitê de Auditoria e solicitou à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados que agende sua participação em reunião do Conselho Fiscal para a apresentação desta Resolução. **Item 8)** O Sr. Helano Dias apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 14/2021/GECOI/DIRIN/Funpresp-Exe, de 23 de junho de 2021, constante do Processo SEI nº 03750.0000207.000032/2021-82, o Relatório de Execução das Políticas de Investimentos referente ao mês de maio de 2021, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 1.760, de 29 de junho de 2021. Os conselheiros tomaram conhecimento da matéria. **Item 9)** Os conselheiros tomaram conhecimento do Relatório de Infrações ao Código de Ética e de Conduta relativo ao 2º trimestre de 2021. No referido relatório, não constou nenhuma denúncia ou infração no período, apenas demanda relativa a consulta sobre possível conflito de interesses, sobre a qual a Comissão de Ética emitiu manifestação de não existência de conflito. **Item 10)** O Sr. Antônio Drumond apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação relativo ao mês de junho de 2021, contendo informações a respeito da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PATAI) e dos demais trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Auditoria Interna da Fundação, dentre os quais seguem em andamento: *a*) pré-auditoria no macroprocesso Gestão Contábil; e *b*) auditoria no macroprocesso Gestão de Investimento. A auditoria no macroprocesso Gestão de Cadastro foi concluída. Em seguida, por intermédio da PDE nº 334/2021, de 1º de julho de 2021, os conselheiros tomaram conhecimento do RA AUDIN 006/20 Gestão de Riscos Corporativos, de 29 de junho de 2021, e da Súmula Auditoria Gestão de Riscos Corporativos, de 30 de junho de 2021, cujo objetivo foi o de avaliar o macroprocesso “Gestão de Riscos Corporativos”, analisando os elementos da estrutura da gestão de riscos. Os

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

membros tomaram conhecimento do assunto. **Item 11)** As seguintes atas foram disponibilizadas: (i) Comitê de Tecnologia da Informação: ata de reunião ordinária nº 11; (ii) Comitê de Seguridade: ata de reunião ordinária nº 14; (iii) Comitê de Investimentos e Riscos: ata de reunião ordinária nº 79; e (iv) Diretoria Executiva: atas de reuniões ordinárias nº 380 a nº 386 e ata de reunião extraordinária nº 73. **Item 12)** O Sr. João Luiz apresentou os principais destaques relativo ao Acórdão TCU nº 1.616, de 7 de julho de 2021. **Item 13)** Informes. **13.1)** O Diretor Presidente apresentou os seguintes informes: (i) Resultados Operacionais: a) adesões: até 30 de junho de 2021, registra-se a adesão de 103.163 participantes na Fundação (Taxa de Adesão 2021: 91,98%); e b) arrecadação: R\$ 93,04 milhões (junho de 2021); (ii) Patrimônio: até 30 de junho de 2021, R\$ 4,3 bilhões; (iii) a) Rentabilidade até 30 de junho de 2021: Acumulada (desde o início): 140,51% (Índice de Referência: 119,59%); Últimos 12 meses: 13,27% (Índice de Referência: 12,66%); 2021: 3,31% (Índice de Referência: 5,77%). O Sr. Ricardo Pena também informou que a Comissão Eleitoral, em atendimento ao disposto no art. 24, § 1º, do Regulamento Eleitoral, tornou público que, após a análise da documentação encaminhada pelas chapas que requereram inscrição, decidiu homologar provisoriamente a inscrição da Chapa nº 01: “Compromisso com o Futuro” e não homologar provisoriamente a inscrição da Chapa nº 02: “Uma Funpresp Pública e Participativa”. **13.2)** O Sr. Cleiton Araújo informou, ao colegiado, a conclusão do atendimento à Solicitação CD nº 001, de 24 de julho de 2020, que tratava do reporte mensal a respeito do processo de aquisição da nova solução do sistema de Gestão Previdenciária para a Funpresp-Exe, uma vez que o processo de contratação foi finalizado. Na ocasião, sugeriu aos membros que seja feito um reporte trimestral sobre o processo de migração do sistema de Gestão Previdenciária, de modo que o Conselho possa acompanhar o tema. O colegiado elogiou o trabalho desenvolvido na Fundação, especialmente às equipes que cuidaram do processo de contratação do sistema de gestão previdenciária, tendo deliberado favoravelmente ao proposto pela Diretoria Executiva nos termos da Solicitação CD n. 116. **SOLICITAÇÃO Nº 016:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV, do Estatuto da Fundação, resolve solicitar, à Diretoria Executiva, reportes trimestrais sobre o processo de migração do sistema de Gestão Previdenciária. **13.3)** Em atendimento à Solicitação CD nº 423,

– 11/12 –

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

de 21 de maio de 2021, os conselheiros tomaram conhecimento da Nota Técnica nº 02/2021/COOPP/GEOFI/DIRIN, de 21 de junho de 2021, constante da PDE nº 320, de 18 de junho de 2021, da Gerência de Operações Financeiras (Geofi), com estudo que demonstra a sensibilidade das concessões de empréstimos em razão da oscilação da taxa de juros, bem como outras variáveis como prazo, taxas praticadas pela concorrência e aumento da margem consignável. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo está prevista para o dia 27 de agosto de 2021, às 8h30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 13h22, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente

Daniel Pulino
Conselheiro

Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Thiago Feran Freitas Araújo
Conselheiro

Rafael Cunha Alves Moreira
Conselheiro

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião